



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

meioambiente@pontalina.go.gov.br



Licença ambiental simplificada (LAS)

- a)** Requerimento modelo da SEMMAP, com a descrição do objeto solicitado e com os quadros de áreas atualizados;
- b)** Pessoa jurídica: Contrato Social ou similar e última Alteração. Inscrição Estadual e Cartão CNPJ. “Cópia do cadastro de microempresa”, quando aplicável;
- c)** Pessoa física: “cópia do RG/CPF”;
- d)** Cópia da certidão do registro do imóvel, referente à área do empreendimento, com averbação da reserva legal, caso o empreendimento esteja situado em zona rural;
- e)** Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo (prazo de validade de dois anos);
- f)** Comprovante de quitação da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE);
- g)** Cadastro de consumidor de lenha – específico para consumidor de lenha – quando aplicável;
- h)** Anuência do órgão responsável pelo serviço de saneamento público – específica para o lançamento de efluentes líquidos na rede pública de esgotamento sanitária;
- i)** Outorga de uso da água emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH, para a fonte de captação d’água. Para abastecimento direto da rede pública, apresentar tarifa referente a esse abastecimento;
- j)** Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor, “Lei de Zoneamento do Município”;
- k)** Croqui de localização e acesso ao local, quando o empreendimento estiver em zona rural;
- l)** Descrição detalhada das atividades: Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE). Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- m)** Projeto ambiental específico da atividade em licenciamento, que contemple o controle da poluição ambiental (tratamento de resíduos líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos, vibrações e outros passivos ambientais), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional;
- n)** Plano de Gerenciamento de Sólidos (PGRS), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração de projeto, em conformidade com as atribuições do profissional. A elaboração do PGRS deverá atender ao conteúdo mínimo constante do Termo de Referência estabelecido na Instrução Normativa 07/2011 (SEMARH).